

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Alayce Junia Carneiro Silva

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E SEUS REFLEXOS NA VIDA
ESCOLAR**

Belo Horizonte
2020

Alayce Junia Carneiro Silva

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E SEUS REFLEXOS NA VIDA
ESCOLAR**

Monografia de especialização apresentada
Faculdade de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Federal de
Minas Gerais, como requisito parcial à
obtenção de título de Especialista em
Projetos Sociais: Formulação e
Monitoramento

Orientadora: Profa. Dra. Vera Lúcia
Nogueira

Belo Horizonte
2020

301 S586v 2020	<p>Silva, Alayce Júnia Carneiro.</p> <p>Violência doméstica contra a criança e seus reflexos na vida escolar [recurso eletrônico] / Alayce Júnia Carneiro Silva. - 2020.</p> <p>1 recurso online (42 f.) : pdf</p> <p>Orientadora: Vera Lúcia Nogueira .</p> <p>Monografia apresentada ao curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.</p> <p>Inclui bibliografia.</p> <p>1.Crianças e violência. 2.Escola. I.Nogueira , Vera Lúcia. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.</p>
----------------------	--

Ficha catalográfica elaborada por Vilma Carvalho de Souza - Bibliotecária - CRB-6/1390



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS: FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO

FOLHA DE APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA DE IRANETE APARECIDA BARBOSA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2020, reuniu-se a banca examinadora de defesa de monografia do Curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento, composta por Orientador: Vera Lúcia Nogueira e Danielle Cireno Fernandes para examinar a monografia intitulada "Violência doméstica contra a criança e seus reflexos na vida escolar" de ALAYCE JUNIA CARNEIRO SILVA. Procedeu-se a arguição, finda a qual os membros da banca examinadora reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela aprovação da monografia. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai datada e assinada pela Coordenadora.

Belo Horizonte, 09 de janeiro 2023

Profa. Ana Marcela Ardila Pinto
Coordenadora do Curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento



Documento assinado eletronicamente por **Ana Marcela Ardila Pinto, Coordenador(a)**, em 09/01/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2007841** e o código CRC **7BF4C90A**.

AGRADECIMENTOS

Gratidão a Deus, que sempre iluminou o meu caminho, me deu forças para nunca desistir e me proporcionou perseverança nesses momentos de solidão que todo pesquisador enfrenta um dia.

À minha orientadora, Professora Doutora Vera Lucia Nogueira, pelos ensinamentos, paciência e confiança, por dedicar sua experiência e tempo tornando possível a construção desta monografia.

Aos membros da banca examinadora pela atenção e disponibilidade.

À Universidade Federal de Minas Gerais pela oportunidade de realizar a Pós-graduação.

A todos os professores e coordenadores do curso, pelos ensinamentos.

Aos meus familiares pelo apoio, carinho e incentivo.

Enfim, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a composição deste trabalho.

“Quando vejo uma criança, ela inspira-me dois sentimentos: ternura, pelo que é, e respeito pelo que pode vir a ser” (Louis Pasteur).

“As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança” (Zilda Arns Neumann).

RESUMO

São várias as formas de violência, dentre elas a que ocorre no ambiente doméstico. A violência doméstica contra crianças se torna ainda mais grave, visto que elas sofrem sérios danos físicos e emocionais que refletem negativamente em seu desenvolvimento e formação, além de refletir e prejudicar seu desempenho cognitivo. A presente monografia pretende abordar o tema da violência doméstica contra a criança e seus reflexos na vida escolar. Esse tema foi pensado diante das inúmeras situações de violência contra crianças, como as que tenho vivenciado ao longo da minha atuação profissional em escola pública e que repercutem na instituição de ensino. Além de vivenciar situações ligadas à violência, diversos estudos têm sido realizados sobre tal fenômeno evidenciando a sua importância como objeto de investigação. Reforçando a necessidade de se conversar mais sobre esse tema, além de se dedicar a ele como objeto de investigação. Esta pesquisa busca responder à seguinte indagação: “quais os reflexos da violência doméstica na vida escolar da criança?” Para responder a essa pergunta, com o objetivo de esclarecer sobre as consequências da violência doméstica contra a criança no seu desenvolvimento escolar, este estudo fez uma abordagem bibliográfica, acerca do tema a partir de pesquisas já realizadas. A análise buscou compreender, desse modo, como tal situação interfere na escolarização das crianças vitimadas pela violência e suas implicações no seu desenvolvimento escolar. Conforme a complexidade que abrange o tema em questão e em busca da compreensão que envolvem os variados fatores, conclui-se como fundamental operação o reconhecimento dos aspectos que implicam as situações desse problema social. A escola constitui espaço adequado para detecção e notificação da violência doméstica contra criança. Acredita-se que os educadores, quando bem capacitados para o entendimento e meios de enfrentamento de tal fenômeno, são agentes fundamentais, se tornando conhecedores dos recursos disponíveis, no combate a essa problemática social.

Palavras-chave: Violência doméstica. Criança. Escola. Meios de enfrentamento.

ABSTRACT

There are several forms of violence, including that which occurs in the domestic environment. Domestic violence against children becomes even more serious, as they suffer serious physical and emotional damage that reflect negatively on their development and formation, in addition to reflecting and impairing their cognitive performance. The present monograph intends to address the theme of domestic violence against children and its effects on school life. This theme was considered in view of the numerous situations of violence against children, such as those that I have experienced throughout my professional work in a public school and that have repercussions in the educational institution. In addition to experiencing situations related to violence, several studies have been carried out on this phenomenon, showing its importance as an object of investigation. Reinforcing the need to talk more about this topic, in addition to dedicating itself to it as an object of investigation. This research seeks to answer the following question: "what are the consequences of domestic violence in the child's school life?" To answer this question, in order to clarify the consequences of domestic violence against children in their school development, this study made a bibliographic approach, on the subject from research already carried out. The analysis sought to understand, in this way, how this situation interferes in the schooling of children victimized by violence and its implications for their school development. Depending on the complexity that covers the subject in question and in search of understanding that involves the various factors, the recognition of the aspects that imply the situations of this social problem is concluded as a fundamental operation. The school is an adequate space for detecting and reporting domestic violence against children. It is believed that educators, when well trained to understand and cope with this phenomenon, are fundamental agents, becoming knowledgeable of the available resources, in the fight against this social problem.

Keywords: Domestic violence. Kid. School. Coping means.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	CRIANÇAS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	13
2.1	Criança.....	13
2.2	Família	15
2.3	Proteção da criança conforme a legislação brasileira	16
2.4	Violência doméstica contra a criança	20
3	OS EFEITOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA EM SEU DESENVOLVIMENTO ESCOLAR.....	26
3.1	A importância social da escola.....	26
3.2	Reflexos da violência doméstica contra a criança na vida escolar	27
3.3	A escola e o enfrentamento da violência doméstica contra a criança.....	31
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
	REFERÊNCIAS.....	40

1 INTRODUÇÃO

A presente monografia aborda o tema da violência doméstica contra a criança e seus reflexos na vida escolar. Esse tema foi pensado diante das inúmeras situações de violência contra crianças, como as que tenho vivenciado ao longo da minha atuação profissional em escola pública e que repercutem na instituição de ensino.

De acordo com Pereira (2006), são várias as formas de violência, dentre elas a que ocorre no seio familiar, fazendo como que a violência doméstica seja um dos maiores problemas enfrentados pela sociedade. Nos lares que possuem crianças é ainda mais grave, pois elas sofrem danos emocionais que refletem negativamente em sua formação e prejudica muito seu desenvolvimento escolar.

A esse respeito, Lima relata que:

Nota-se que, na atualidade, há a persistência da vitimização das crianças no ambiente familiar, demonstrando a fragilidade da infância brasileira que pode ter seu desenvolvimento comprometido. A persistência e a gravidade do fenômeno da violência doméstica contra a criança vêm estimulando a realização de pesquisas que visam à compreensão das causas relacionadas com a ocorrência deste fenômeno (LIMA, 2008, p. 40).

Além de vivenciar situações ligadas à violência, diversos estudos têm sido realizados sobre esse tema¹ evidenciando a sua importância como objeto de investigação. Reforçando a necessidade de se conversar mais sobre tal problemática, além de se dedicar a ele como objeto de investigação, Guerra esclarece que:

A violência é um processo de objetualização da criança e do adolescente, na qual ambos são despidos de qualquer subjetividade e reduzidos à condição de objeto e maus-tratos, por isso é de extrema importância que este assunto seja conversado, pesquisado e entendido por pais, educadores e pela sociedade em geral (GUERRA, 1998, p. 32).

No âmbito da sociedade, a Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (BRASIL, 2018, p. 41) destaca a alta incidência da violência doméstica contra a criança e adolescente:

De fato, a violência intrafamiliar é mais recorrente – em 2015, o Disque 100 registrou 40,06% das denúncias de violências contra crianças e adolescentes cuja relação com as vítimas eram suas mães, e outros 18,16% eram seus pais - e os fatores que desencadeiam as agressões é negligência, decorrente da falta de preparo para a maternidade ou paternidade, assim como a falta

¹ Como por exemplo Almeida et al (2010); Ando (2015); Azevedo et al (1995); Brito (2016); Cardia (1997); Capodifoglio (2012); Carnut et al (2014); Castro (2007); Cruz (2013); Dossi (2009); Figueiredo (2011); Flaeschen (2019); Guerra (1998); Lima, (2008); Oliveira (2015); Pereira (2006); Patrício (1994); Rocha (2010); Vagostello (2006).

de cuidados básicos com a criança, colocando-as em situação de risco e sujeitas a outras formas de violência extrafamiliar.

Há também o entendimento de que a violência tem caráter educativo, conforme aponta a Secretaria: “A violência física e os maus-tratos muitas vezes são utilizados como medidas corretivas e educativas, por parte dos pais ou responsáveis” (BRASIL, 2018, p. 41). As consequências podem ser imediatas ou de médio e longo prazo. (LIMA, 2008). Tal situação está enraizada na cultura brasileira, tornando-se, portanto, um problema de ordem e interesse público. Nesse sentido, Pereira relata que:

[...] É preciso mais estudos sobre a violência doméstica, bem como quanto às sequelas que provoca nas vítimas. Para tanto e visando compreender fenômeno tão complexo, seria importante a realização de estudos longitudinais, seria importante ainda que as pesquisas considerassem, além das condições de risco, os fatores de proteção e a história de vida do agressor (PEREIRA, 2006, p. 111).

Nesta pesquisa, estamos entendendo a violência doméstica conforme definição de Azevedo e Guerra:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (AZEVEDO; GUERRA, 1995, p. 16).

As crianças vítimas de violência doméstica podem sofrer, portanto, abusos físicos, psicológicos, exploração, descaso, abandono, que deixam cicatrizes, além de físicas, também emocionais e psicológicas, que poderão refletir por toda a vida. Não só a violência direta, mas a indireta, que ocorre quando a criança presencia abusos a outros membros familiares, também geram problemas, afetando negativamente o seu desenvolvimento em várias áreas, entre as quais, a educacional (LIMA, 2008).

Nesse sentido, esta pesquisa busca responder à seguinte indagação: quais os reflexos da violência doméstica na vida escolar da criança?

Para responder a essa indagação, com o objetivo de esclarecer sobre as consequências da violência doméstica contra a criança no seu desenvolvimento escolar, este estudo fez uma abordagem bibliográfica, acerca do tema a partir de pesquisas já realizadas. Assim, este estudo explorou trabalhos que já foram escritos na comunidade de pesquisadores sobre o assunto, por meio da identificação de fatores fundamentais, compilação das informações coletadas, organização, análise e interpretação dos dados investigados. A pesquisa bibliográfica pode ser uma

importante ferramenta geradora de conhecimento com intuito de subsidiar e instigar futuras pesquisas, como esclarece Gil:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, construído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. [...]. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço (GIL, 2008 p. 50).

A análise buscou compreender, desse modo, como tal situação interfere na escolarização das crianças vitimadas pela violência e suas implicações no seu desenvolvimento escolar. Desse modo, esta pesquisa possui duas variáveis, a primeira está relacionada à violência doméstica contra a criança e a segunda, ao desenvolvimento escolar da criança vítima de violência doméstica.

A pesquisa foi realizada tendo como principal base de dados a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)². Para a busca, foram utilizadas palavras-chave como: “criança”, “família”, “escola”, “violência doméstica e escola”, “reflexos da violência doméstica na escola”. O levantamento preliminar encontrou quarenta e oito trabalhos científicos, dos quais utilizei dezenove como fontes principais, cujos resumos foram lidos e selecionados os estudos que contribuiriam com a discussão aqui proposta. Os autores abordam informações importantes como conceituações, dados estatísticos, perigos físicos e psicológicos da violência para a vítima, reflexos da violência doméstica contra a criança em sua escolarização e importância da escola na prevenção e combate do fenômeno.

A presente monografia, além da Introdução e das considerações finais, se divide em dois capítulos. A introdução apresenta o tema e sua relevância esclarecendo sobre o problema em questão. O primeiro capítulo, intitulado “crianças vítimas da violência doméstica”, apresenta algumas definições conceituais consideradas importantes para a compreensão do tema, tais como criança, família, violência doméstica contra a criança e a proteção da criança de acordo com a legislação brasileira. O segundo capítulo, que tem como título “os efeitos da violência doméstica contra a criança em seu desenvolvimento escolar” aborda a escola, os reflexos da violência doméstica contra a criança na vida escolar e finalizando com a

² O acesso a essa base é feito pelo link: <http://bdtd.ibict.br>

escola e o enfrentamento da violência doméstica contra a criança.

Destacamos que tal estudo não possui intenção de fechar conclusões definitivas, mas sim ampliar os questionamentos sobre o tema em questão.

2 CRIANÇAS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O presente capítulo possui como objetivo abordar algumas definições conceituais consideradas importantes para compreensão do tema em questão. Para isso, foi organizado em quatro sessões. Na primeira, discute-se o papel social da criança, na segunda, a família como uma instituição social e sua importância, em seguida aborda a conceituação da violência doméstica contra a criança e, por fim, a legislação brasileira que protege as crianças.

2.1 Criança

Segundo Capodifoglio (2012), a criança é um ser social e possui um papel importante nas relações sociais e familiares, merecedoras de respeito, proteção, educação e saúde. Faria e Salles (2007), salientam que durante o procedimento do desenvolvimento intelectual da criança ela deve ser considerada um ser totalmente pleno devendo haver respeito às suas diferenças possibilitando, assim, a constituição de sua subjetividade de forma a colaborar na construção do sujeito. O Ministério da saúde afirma que:

A criança é um ser humano em pleno desenvolvimento. As experiências vividas nos primeiros anos de vida são fundamentais para a formação do adulto que ela será no futuro. Por isso, é muito importante que a criança cresça em um ambiente saudável, cercada de afeto e com liberdade para brincar (SAÚDE..., 2019).

Com base nas ideias anteriores, podemos concluir que não existe uma definição única para criança. Alguns autores tentaram conceituar o que é criança, não chegando a um conceito único. Como esclarece Castro:

Para alguns é uma fase da vida onde reina a fantasia e a liberdade. Para outros, a infância é uma etapa da vida onde a criança é considerada um adulto em miniatura. Outros ainda consideram a infância como uma fase em que a criança vai ser preparada para o futuro. (CASTRO, 2007, p. 2). Segundo o Dicionário Aurélio por exemplo, criança é ser humano de pouca idade. No mesmo dicionário, a infância está definida como um período de crescimento, no ser humano, que vai do nascimento até a puberdade. Na sua origem etimológica, o termo "infância em latim é in-fans, que significa sem linguagem. No interior da tradição filosófica ocidental, não ter linguagem significa não ter pensamento, não ter conhecimento, não ter racionalidade. Nesse sentido a criança é focalizada como um ser menor, alguém a ser adestrado, a ser moralizado, a ser educado. [...] Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) define "a criança como a pessoa até os 12 anos de idade incompletos". Desse modo, o significado genérico da infância está diretamente ligado às transformações sociais, culturais, econômicas, etc.

da sociedade de um determinado tempo e lugar, que possui seus próprios sistemas de classes, de idades e seus sistemas de status e de papel social (CASTRO, 2007, p. 4).

Corroborando com o mesmo pensamento, Pinto e Sarmento afirmam que:

Quem quer que se ocupe com a análise das concepções de criança que subjazem quer ao discurso comum quer à produção científica centrada no mundo infantil, rapidamente se dará conta de uma grande disparidade de posições. Uns valorizam aquilo que a criança já é e que a faz ser, de facto, uma criança; outros, pelo contrário, enfatizam o que lhe falta e o que ela poderá (ou deverá) vir a ser. Uns insistem na importância da iniciação ao mundo adulto; outros defendem a necessidade da proteção face a esse mundo. Uns encaram a criança como um agente de competências e capacidades; outros realçam aquilo de que ela carece (PINTO E SARMENTO, 1997, p. 33).

Podemos perceber que as convicções sobre a criança foram desenvolvidas durante a trajetória da história, e em cada fase a maneira de refletir a criança foram abrangidos conforme o contexto social de cada época. Nessa perspectiva Lisboa afirma que:

[...] em cada época, se exprime um modo distinto do que é ser criança, a ideia sobre a infância se caracteriza de diversas maneiras. Em vista disso, busca-se compreender, numa perspectiva histórica, as concepções de infância, com o intento de propiciar uma reflexão acerca das diferentes construções elaboradas ao longo do tempo (LISBOA, 2015, p. 11).

No entanto, apesar de todos os avanços atingidos, é nítido que ainda falta muito no que se refere a pesquisas relacionadas as crianças e suas diversidades, isso irá colaborar muito para aperfeiçoamentos de políticas públicas de qualidade para atender as diferenças desses sujeitos de direitos. Nesse sentido Castro conclui que:

No Brasil temos um longo caminho a percorrer, no que se refere às pesquisas sobre as crianças, suas experiências e culturas. O campo da sociologia da infância tem nos ensinado que as crianças são atores sociais porque interagem com as pessoas, com as instituições, reagem frente aos adultos e desenvolvem estratégias de luta para participar no mundo social. Mesmo assim, ainda necessitamos construir referenciais de análise que nos permitam conhecer estes atores sociais que nos colocam inúmeros desafios, seja na vida privada ou na vida pública (CASTRO, 2007, p. 9 e 10).

Diante dessas exposições o que fica claro é que as crianças são seres fundamentais em nossa sociedade, pois fazem parte de sua construção, sujeitos de direitos e merecedoras de proteção e respeito.

2.2 Família

A definição de família se altera de acordo com o tipo de sociedade, o tempo e a sua estrutura social, na medida em que é influenciada pelos acontecimentos sociais.

Carnut e Faquim definem família como:

Um grupo de pessoas, vivendo em uma estrutura hierarquizada, que convive com uma proposta de uma ligação afetiva duradoura, incluindo uma relação de cuidado entre adultos e deles para crianças e idosos que aparecem no contexto. Pode-se também entender como uma associação de pessoas que escolhe conviver por razões afetivas e assume um compromisso de cuidado mútuo e, se houver, com crianças, adolescentes e adultos. Um grupo que apresenta organizações estruturadas para preencher as contingências básicas da vida biológica e social. Trata-se de uma unidade social básica, ou seja, o grupamento humano mais simples que existe, por isso a família é a instituição básica da sociedade (CARNUT; FAQUIM, 2014, p. 63).

Como vimos na conceituação anterior, um ambiente familiar harmonioso é fundamental e necessário à criança e representa estrutura para o bom desenvolvimento da vida. A boa educação familiar constitui uma base saudável e imprescindível à convivência social. As experiências vividas no meio familiar são importantes para o desenvolvimento autônomo e social da criança. O que se destaca em uma família não é sua estrutura perfeita e sim a harmonia entre os familiares. Patrício define família como:

Um sistema interpessoal formado por pessoas que se interagem por variados motivos, tais como afetividade e reprodução, dentro de um processo histórico de vida mesmo sem habitar o mesmo espaço físico. É uma relação social dinâmica que durante todo seu processo de desenvolvimento, assume formas, tarefas e sentidos elaborados a partir de um sistema de crenças, valores e normas, estruturadas na cultura da família, na classe social a qual pertence, em outras influências e determinações do ambiente em que vivem, incluindo valores e normas de outras culturas. Durante seu processo de viver, a dinâmica familiar apresenta mudanças representadas por aquelas esperadas no decorrer do desenvolvimento, e pelas mudanças situacionais ou acidentais, originadas no ambiente familiar e externo (PATRICIO, 1994, p. 97).

Portanto, a primeira instituição social que se convive é a família, assim é com ela que se adquire a base para toda trajetória de vida. No seio familiar se aprende o respeito, a empatia, a partilha, as responsabilidades, a conviver, a interagir, a administrar situações difíceis e ter consciência afetiva, tolerante e feliz. A família constitui o pilar de sustentação e isso irá refletir por toda a vida. No ambiente familiar que se adquire os primeiros valores e conhece as primeiras regras sociais.

A Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente do

Ministério dos Direitos Humanos esclarece sobre a papel da família para o desenvolvimento da criança:

A família, em nossa sociedade, é o primeiro agente socializador da criança e do adolescente e cada uma tem suas especificidades, sua maneira de conduzir e resolver situações do dia-a-dia. Por isso, a família é um elemento fundamental no desenvolvimento infanto-juvenil (MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 22).

Dessa forma, a família consiste em sociedade insubstituível onde se estrutura os pilares da unidade humana. O ensinamento de Pecotche aponta que:

Os seres humanos não foram criados para viverem isolados, mas para que constituíssem uma família, de cujo seio deveriam surgir a paz, o amor e a união como suprema virtude dos homens e humana realização do princípio divino (PECOTCHE, 1934).

Com a evolução social a família também modificou sua estrutura, antes com ideia de casamento entre homem e mulher e seus filhos, com o passar do tempo foram surgindo novas estruturas familiares não menos importantes e que devem ser reconhecidas e respeitadas igualmente. De acordo com Noronha e Porron:

[...] pode-se concluir que a família, no antigo Código de 1916, era fundada sob o aspecto matrimonializado, patriarcal, hierarquizado, heteroparental, biológico, como função de produção e reprodução e caráter institucional; esse quadro reverteu-se com a Lex Fundamentaliss de 1988, refletindo também no Código Civil de 2002, tornando-se pluralizada, democrática, igualitária substancialmente, hétero ou homoparental, biológica ou socioafetiva, com unidade socioafetiva e caráter instrumental (NORONHA;PORRON, 2012).

Diante disso, a família consiste em ambiente indispensável para os primeiros passos da vida em sociedade, um porto seguro para o desenvolvimento da autoconfiança e da autoestima. A família constitui um dos principais pilares da sociedade, um ambiente familiar saudável é fundamental para a criança, pois exerce uma influência muito grande em seu desenvolvimento, visto que se trata do primeiro convívio social infantil onde exerce seus primeiros desenvolvimentos cognitivos. O convívio familiar irá refletir em seu futuro, pois crianças amadas e educadas provavelmente se tornaram bons adultos.

2.3 Proteção da criança conforme a legislação brasileira

Com a criação da Constituição Federal de 1988, a criança é definida em sua condição inerente de modo mais abrangente, tendo suas características amparadas pela legislação. Este avanço foi resultado de conquistas sociais e a partir daí surge a

atenção e necessidade de políticas públicas com intuito de, além da proteção, alcançar a educação da criança como sujeito de direitos, que oferecessem maior infraestrutura e boa qualidade. Assim, conforme a Constituição Federal de 1988, passam a ser estipuladas as normas de proteção total da criança:

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária. [...]. (BRASIL, 1988).

Constituindo este campo característico de uma sociedade democrática de direitos, a educação foi estabelecida como um direito de todos, de maneira que passa a ser definida como porta de possibilidades, aberta e favorável a proteção, formação do aprendizado e conhecimento.

Com o interesse de confirmar e fazer prevalecer os direitos das crianças, foi constituído o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.069 em implemento da Constituição Federal. O Art.1º reza que: “Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” (BRASIL, 2012, p. 11). Nos Artigos 3º, 4º e 5º a proteção integral abrange:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 2012, p. 11 e 12).

O Estatuto da Criança e do Adolescente constitui um avanço para a proteção integral dos sujeitos que são motivos de sua criação. Tal legislação é consequência dos avanços em favor dos direitos da criança e do adolescente ao longo da história. Como consta do portal da criança e do adolescente:

O Estatuto é fruto de uma construção coletiva, que envolveu parlamentares, governo, movimentos sociais, pesquisadores, instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente, organismos internacionais, religiosos,

crianças, adolescentes, entre outros atores. Após quase três décadas de vigência, o Brasil continua mobilizado para que o ECA se mantenha como uma legislação avançada e atualizada. Nos últimos anos, foram realizados diversos aprimoramentos (REFERÊNCIA...,2017).

Portanto, a criança foi inserida e instituída na legislação atual como um sujeito de direitos que exerce sua relevância social no meio em que se insere. O respeito à dignidade e aos direitos das crianças são as principais previsões legais nos estatutos que regem a proteção infantil.

Faria e Salles afirmam que:

Considerar a criança como sujeito é levar em conta, nas relações que com ela estabelecemos, que tem desejos, ideias, opiniões, capacidades de decidir, de inventar, que se manifestam, desde cedo, nos seus movimentos, nas suas expressões, no seu olhar, nas suas vocalizações, na sua fala. É considerar, portanto, que essas relações não devem ser unilaterais – do adulto para a criança -, mas relações dialógicas- entre adultos e criança -, possibilitando a constituição da subjetividade da criança como também contribuindo na contínua constituição do adulto como sujeito (FARIA; SALLES, 2007, p. 44).

Capodifoglio comenta o avanço do tratamento da proteção da criança, que passa de objeto para sujeito de direitos e sua colaboração para a construção social, para o fortalecimento de democracia e início de práticas e políticas públicas de acordo com sua realidade, conforme previsão da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente. O autor salienta que:

O modelo de criança que emerge após a transição do paradigma do objeto para o paradigma do sujeito é uma criança que age, que transforma as estruturas sociais – particularmente através de sua voz, de sua colocação como sujeito no âmbito da construção dialogada do espaço público. (CAPODIFOGGIO, 2012, p. 63).

Nesse sentido, as crianças passam a ser consideradas como cidadãos de direitos e deixando de ser objetos passivos para se tornarem titulares, destinatários de total prioridade e alcançando o respeito à condição inerente de pessoa em desenvolvimento.

Brito esclarece que a partir da criação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, a proteção da criança, além de ser dever da família e da sociedade, também é de responsabilidade do Estado:

As crianças e jovens agora são consideradas como prioridade do Estado, com a aprovação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, considerada por organismos internacionais, umas das leis mais avançadas no que concerne à proteção de crianças e adolescentes, que tem em seu arcabouço a intenção de proteger. [...]. As modificações ocorridas repercutiram na legislação concernente à criança e adolescência a

partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal. Contudo, a questão da violência sofrida por crianças e adolescentes recebeu um maior enfoque na legislação brasileira a partir dos anos 1990 com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 1990). Por meio do ECA, as crianças e os adolescentes são, juridicamente, considerados como sujeitos de direito, que estão em desenvolvimento e que têm prioridades totais e não mais tratados como menores infratores (BRITO, 2016, p. 46).

Como vimos, os avanços alcançados para o enfrentamento da violência doméstica contra a criança se deram por razões de reconhecer a criança como ser importante para o desenvolvimento social mais harmonioso, justo e igualitário, de forma que a criança passa a ter proteções normativas com intuito de proteção plena. No entanto, ainda tem muito que se realizar para se alcançar tal propósito. Como salienta Lima:

As legislações inserem a criança brasileira no mundo dos direitos humanos e determinam políticas de atendimento e de proteção à criança e ao adolescente, sendo especificadas ainda medidas de punição aos agressores. No entanto, apesar dos notórios avanços no que refere a criança como cidadã, estudos realizados evidenciam a permanência da violência doméstica contra a criança brasileira e permitem que tenhamos uma visão, ainda que fragmentada, da magnitude deste fenômeno no país, nos séculos XX e XXI (LIMA, 2008, p. 39).

Diante do exposto, percebemos que todas as normas de proteção às crianças instigaram e intensificaram a criação de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e trouxeram vários avanços nesse contexto, como por exemplo, o maior acesso à educação, o fortalecimento da erradicação da violência, trabalho e exploração infantil, programas, atividades, ações do cotidiano que atendam crianças e adolescentes nas demandas próprias do seu desenvolvimento. Entretanto, o Brasil precisa caminhar na direção de superar muitos desafios para que não haja retrocessos das vitórias alcançadas desde o implemento do Estatuto da Criança e do Adolescente e garantindo sua total eficácia, promovendo à todas as crianças, independentemente de suas diferenças de diversidades, que possuam seus direitos garantidos e respeitados.

É necessário, ainda, um comprometimento efetivo com a criança, para que seja fortalecido todo o ordenamento de proteção integral, visando a promoção da sua dignidade humana e o pleno exercício da cidadania.

2.4 Violência doméstica contra a criança

A violência doméstica contra a criança é um fato real que prejudica a infância reduzindo a vítima em objeto de maus tratos. Uma criança que vive em um ambiente violento terá serias consequências, internalizando valores negativos que se aflorarão de forma negativa futuramente. Fato que afeta a saúde psicológica, física e emocional de inúmeras pessoas. (PEREIRA, 2006). Nesse sentido Azevedo e Guerra definem a violência doméstica contra a criança como:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO; GUERRA, 1995, p. 16).

De acordo com o conceito citado, a violência doméstica contra a criança produz sérios danos físicos, psicológicos e sociais à vítima e não se trata de um fenômeno atual. As investigações sociais sobre tal agressão tiveram início através de estudos médicos, por se tratar de problema de saúde pública recorrente e de grandes dimensões. Como aponta Capodifoglio:

Na verdade, o processo que pode ser chamado de “construção social” da violência doméstica contra criança tem suas raízes nas investigações e postulados médicos, conforme apontado por Hacking (2000). Historicamente, é possível detectar na consolidação da pediatria como ciência o momento de primeira visibilidade e interesse social para a questão da violência doméstica contra criança. São esses profissionais os primeiros a cunhar conceitos que foram logo consensualmente aceitos, como a Síndrome da Criança Espancada, formulado em 1969 por H. Kempe (CAPODIFOGGIO, 2012, p. 83).

Segundo o autor, também foi por meio de análises médicas que se iniciou os primeiros dados estatísticos sobre a violência doméstica contra a criança, as identificações dos tipos de agressões sofridas e o perfil do agressor, esclarecendo que:

Também foi nessa área que os primeiros levantamentos estatísticos foram elaborados: o aparato conceitual criado era utilizado para identificar, nas crianças que chegavam aos hospitais, sinais físicos e psicológicos provenientes de vários tipos de agressão, fazendo uma contagem dos casos, classificando os tipos de abusos, colhendo histórias de vida que pudessem endossar a estipulação de perfis razoavelmente padronizados para vítimas e principalmente para os agressores; as entrevistas com os adultos, além de engrossar as estatísticas e permitir a construção de tais perfis, tinham como objetivo a investigação de um possível passado de abusos, buscando ratificar

a partir disso a ideia de que se estava diante de um problema antigo, mas principalmente grave e de grandes proporções. (CAPODIFOGGIO, 2012, p. 83).

Os levantamentos estatísticos são fundamentais para que se possa conhecer a magnitude do problema e outras características como o perfil das vítimas e dos agressores, locais de maior ocorrência e vulnerabilidades. Isso se torna importante para a criação de projetos de prevenção e combate à violência doméstica contra as crianças. Como afirma Flaeschen (2019), em artigo sobre a violência contra crianças, adolescentes e jovens brasileiros, a violência mais sofrida pelas crianças que chegam as unidades de saúde é a sexual, causando serias consequências na saúde física e psicológica das vítimas:

A violência mais atendida nas unidades de saúde, contra crianças e adolescentes de 0 a 13 anos, é o estupro, que ocorre na própria casa da vítima em 58% dos casos. Entre aqueles com 10 a 19 anos, a violência sexual é igualmente a mais sofrida, na maioria contra as meninas. Os agressores são na maior parte os próprios pais, padrastos, familiares, namorados ou pessoas conhecidas das vítimas. [...]. Infelizmente, apenas 1% delas procura ajuda profissional após o estupro pelo medo da rejeição social e familiar, e pelas ameaças sofridas pelo agressor. [...]. As consequências vão desde distúrbios emocionais, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez não desejada, até a morte da adolescente, que tira sua própria vida ou falece na tentativa de um aborto clandestino. (FLAESCHEN, 2019, p.1 e 2).

Em levantamento realizado por Cruz, também fica evidente o alto índice da violência doméstica contra a criança, entretanto, em sua pesquisa a violência sexual está em segundo lugar como a mais praticada, ele aponta a negligência como o maior índice de agressão sofrida pelas crianças. Os dados deixam claro tamanha proporção do fenômeno:

No Brasil, anualmente, 12% dos 55,6 milhões de crianças menores de 14 anos são vítimas de alguma forma de violência doméstica (Centro de Combate à Violência Infantil "Cecovi", 2009). Enquanto o tipo de violência mais cometido em crianças de zero a nove anos é a negligência, naqueles entre nove e 14 anos é a violência física, segundo os dados do Ministério da Saúde divulgados em maio de 2012. Em ambas as faixas etárias a violência sexual ocupa o segundo lugar entre os tipos de violência mais cometidos. O levantamento em 14.625 notificações realizadas em 2011 aponta que a maior parte das agressões ocorreu na residência da criança e que grande parte dos agressores eram os próprios pais ou alguém do convívio muito próximo da criança e do adolescente (CRUZ, 2013, p. 51).

A despeito de que a violência doméstica contra a criança é um fato reconhecido como algo destruidor para as vítimas, ela continua sendo algo constante no dia a dia das famílias brasileiras.

Apesar de todas as conquistas alcançadas, a violência doméstica contra a criança continua ocorrendo em números expressivos conforme os dados demonstrados. E ainda, para relatar a magnitude do fenômeno, Lima aborda estudos realizados pela LACRI esclarecendo que:

Entre 1996 e 2007, os pesquisadores da LACRI – Laboratório de Estudos da Criança (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2007) realizaram um levantamento do número de casos notificados de violência doméstica contra a criança, em três meses do primeiro semestre de cada ano, nas instituições de proteção das cidades de origem de alunos inscritos no telecurso por eles oferecidos, por meio de um instrumento padronizado. O levantamento compreendeu 182 municípios de 25 estados. Os resultados obtidos apontam para 159.754 casos notificados (LIMA, 2008, p. 39).

Independentemente do tipo de agressão praticada contra a criança, o que os levantamentos esclarecem é que se trata de problema que requer estratégias de enfrentamento. As estatísticas sobre a violência doméstica contra a criança demonstram a gravidade do fenômeno e sabemos que esses números não representam a realidade, uma vez que grande parte dos fatos não são conhecidos. Nesse sentido, Ando salienta que:

Dados representam apenas a ponta do iceberg das violências que acontecem no cotidiano de crianças e adolescentes, pois, por trás do elevado montante de registros, há certamente expressivo número de ocorrências de violência que nunca se tornaram públicas (ANDO, 2015, p. 66).

As crianças sofrem violências por aqueles que deveriam zelar por sua integridade física, emocional e psicológica. O dever de zelo, proteção e afeto atribuído à família é totalmente negligenciado em tais cenários.

A violência nos lares pode causar uma espécie de crença nas crianças que passam a acreditar que os conflitos são resolvidos por meio da violência, pois são esses valores que elas recebem em suas casas. Aprender a autovalorização será algo difícil para essas vítimas. Confirmando tal afirmativa a Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos esclarece que:

Quando se considera a família como o primeiro núcleo de socialização, como o espaço onde são transmitidos valores, usos e costumes que formarão a personalidade e a interpretação a respeito de como funciona o mundo – como muitas crianças e adolescentes provém de lares violentos, - é evidente concluir que a violência passa a ser uma forma de herança familiar (BRASIL, 2018, p. 15).

Desse modo, a violência doméstica contra a criança tem início muito cedo na

vida das vítimas, geralmente suas famílias são problemáticas e a criança vive constantemente em um ambiente tenso, se sentindo desvalorizada e abandonada, internalizando valores negativos sobre si mesma e o convívio social.

Embora já possamos vivenciar avanços, tanto na legislação como na responsabilização da sociedade para realizar ações que possam mudar tal contexto, ainda há muito a se fazer. Como aborda a Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos:

Há múltiplas visões sobre as causas da violência e de como superá-las, mas a maioria dos especialistas no assunto afirma que a violência é algo evitável, desde que as políticas públicas de segurança pública e social sejam mais assertivas e mais eficazes. É preciso atuar de maneira eficaz tanto em suas causas quanto em seus efeitos, reduzindo a vulnerabilidade social e econômica, especialmente de parcela da população das grandes periferias, especialmente crianças, adolescentes, jovens e mulheres, historicamente à margem da sociedade. Não é dever apenas do poder público, mas um esforço coletivo de toda a sociedade civil para assegurar a bem-estar de todos, cujos direitos estão assegurados pela Constituição Federal (BRASIL, 2018, p. 36 e 37).

A violência intrafamiliar contra a criança pode ser praticada dentro ou fora do ambiente doméstico e é sempre praticada por algum parente. O que difere da violência doméstica contra a criança que é aquela praticada dentro do ambiente doméstico, ou seja, na casa onde a criança vive, podendo ser praticada por familiares ou terceiros que convivem ou frequentam tal ambiente. A Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos aborda algumas definições importantes nesse sentido:

O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as) e pessoas que convivem esporadicamente, agregados. Acontece dentro de casa ou unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono (BRASIL, 2018, p. 15).

De acordo com a literatura, os tipos de violências domésticas cometidas contra as crianças são: física, sexual, fatal, psicológica e negligência. Cabe ressaltar que, a exposição a qualquer das agressões citadas, pode acarretar diversas consequências negativas às vítimas e os sintomas podem ser variados, Capodifoglio apresenta os tipos de agressão conforme estudos realizados:

[...] estudiosos classificaram os principais tipos de violência doméstica contra crianças e adolescentes como sendo a violência física (qualquer tipo de ação que cause dor física e/ou deixe marcas no corpo da criança); violência sexual (qualquer ação que vise estimular a criança sexualmente ou vise obter estimulação sexual através da criança, entrando em contato com o corpo dela ou não, como no caso da pornografia); violência fatal (atos que conduzam à morte da criança); violência psicológica (como gritos, pressões, chantagens, deprecições da criança, ameaças, etc.) e negligência (não prover as necessidades físicas e emocionais da criança) (CAPODIFOGGIO, 2012, p. 105).

Esclarecemos que a divisão e classificação dos tipos de agressões praticadas contra a criança se faz com intuito teórico, didático e esclarecedor, visto que, nos casos práticos, uma violência sofrida pela vítima não exclui outra, ou seja, geralmente um tipo de violência desenvolve outro como consequência (CRUZ, 2013). Seguindo o mesmo pensamento, Ando aborda que:

No que refere às diferentes formas de violência doméstica - física, sexual, psicológica, negligência/abandono -, é necessário destacar que crianças e adolescentes estão expostos a mais de uma forma de violência e, de forma geral, são vítimas dessas concomitantemente. Dificilmente, a criança sofre um único tipo de violência (ANDO, 2015, p. 65).

Dessa forma, não considerando o tipo de violência vivida pela criança, certamente resultará em danos, que além de físicos, também psicológicos (mental, emocional e comportamental), que terão como consequências prejuízos na fase infantil que influenciará na vida adulta (FIGUEIREDO, 2011).

Todas as formas de violência contra a criança destroem a infância, gerando problemas para os vitimados como também para o convívio social destes.

De acordo com a Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos:

A violência física e os maus-tratos muitas vezes são utilizados como medidas corretivas e educativas, por parte dos pais ou responsáveis. A violência psicológica está relacionada a ameaças e rejeição dos adultos sobre a criança, provocando o desenvolvimento de um comportamento destrutivo devido à desvalorização que sofre. O ponto fundamental da violência está, muitas vezes, no poder do mais forte contra o mais fraco, a criança (BRASIL, 2018, p. 41).

Como consequências, as

Situações de violência psicológica e física destroem a auto-imagem da criança e adolescente e provocam traumas que afetam seu psiquismo, as atitudes e as emoções, traduzindo-se até na incapacidade da criança em interagir socialmente dentre das condições próprias da sua idade, podendo tornar-se passiva ou agressiva (BRASIL, p. 38).

Não correspondendo às expectativas sociais em relação ao seu papel de apoio

e de proteção, a casa e a família têm se apresentado como ambiente de inúmeras violências contra crianças. Práticas de correção violentas, soluções violentas para os conflitos familiares, uso indiscriminado de poder físico, social ou psicológico, violências sexuais de diversas formas, negligência ou abandono da criança, privando-a de condições fundamentais ao seu desenvolvimento, ainda permanecem com muita força no cotidiano familiar.

As crianças que vivenciam tal situação sofrem danos afetando diretamente suas vidas em várias áreas deixando cicatrizes, que além de físicas, também emocionais e psicológicas, que poderão refletir por toda a vida.

Baseando-se nas constatações, o combate à violência doméstica contra a criança deve, além de efetuar apoio às vítimas para a reparação dos danos causados, atribuir apoio às famílias com o intuito de aperfeiçoar suas capacidades para o zelo com harmonia e proteção.

3 OS EFEITOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA EM SEU DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

O segundo capítulo possui como objetivo esclarecer sobre a violência doméstica contra a criança e as consequências em sua vida escolar. Com base nisso foi estruturado em três sessões. A primeira esclarece sobre a importância social da escola, a segunda aborda estudos sobre os reflexos da violência doméstica contra a criança na vida escolar e finalizando com algumas reflexões sobre a escola no enfrentamento da violência doméstica contra a criança.

3.1 A importância social da escola

A escola possui a função social de intermediar o desenvolvimento prévio das crianças com o desenvolvimento escolar sistematizado, abrindo caminhos para o conhecimento científico, como salienta Silva e Ferreira:

A escola é uma instituição social de extrema relevância na sociedade, pois além de possuir o papel de fornecer preparação intelectual e moral dos alunos, ocorre também, a inserção social. Isso se dá pelo fato da escola ser um importante meio social frequentado pelos indivíduos, depois do âmbito familiar. [...]. Entende-se que a escola é um espaço onde os indivíduos começam a ter as relações para além da família, ou seja, passa a conviver com pessoas de diferentes raças, cor, etnia, religião, cultura (SILVA; FERREIRA, 2014, p. 7).

Conforme a definição citada, a escola constitui local em que a criança mais convive depois do ambiente familiar. Portanto, é fundamental que a instituição estimule a transformação social com valores positivos, o senso crítico e atuante, um ambiente propício para estimular o desenvolvimento dos seus educandos e capacitando-os a se tornarem cidadãos conscientes e atuantes em seu contexto social.

Corroborando com o exposto, relata Canivez que a escola constitui o principal espaço social, depois da família:

A escola, de fato, institui a cidadania. É ela o lugar onde as crianças deixam de pertencer exclusivamente à família para integrarem-se numa comunidade mais ampla em que os indivíduos estão reunidos não por vínculos de parentesco ou de afinidade, mas pela obrigação de viver em comum. A escola institui, em outras palavras, a coabitação de seres diferentes sob a autoridade de uma mesma regra (CANIVEZ, 1991, p.33).

Nesse sentido, A Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e

Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos esclarece alguns pontos sobre o desenvolvimento da criança:

O desenvolvimento da criança implica uma série de aprendizagens que serão essenciais para a sua formação, mais tarde, como adulto. Durante os primeiros anos de vida, a criança deve, para além de despertar os sentidos, desenvolver a sua linguagem para depois aprender a ler e escrever. Com o tempo, a criança passa a ser educada na escola onde adquire os conhecimentos que a sociedade considera imprescindíveis para a formação das pessoas. Neste processo educativo, a criança assimila os valores da sua cultura e a concepção vigente da moral e a ética (BRASIL, 2018, p. 20).

A educação escolar, constitui um direito garantido a todas as pessoas e está previsto em leis e diretrizes nacionais. O direito à educação, assegura o ingresso e o prosseguimento do aluno na escola e possui sua previsão na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) lei 8069/90 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) lei 9.394/96, visando a formação do desfrutador para o desempenho da cidadania, elaboração para o trabalho, e sua atuação social. Como previsto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 2016).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reza em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Diante do exposto, reconhecemos que nem todos os problemas sociais podem ser solucionados por meio da educação, porém é real que ela representa um fator indispensável para solucioná-los. A escola e a educação constituem ferramentas sociais, que a priori, possuem o papel de socialização, integração, desenvolvimento social e individual, despertando a responsabilidade participativa e crítica com a sociedade.

3.2 Reflexos da violência doméstica contra a criança na vida escolar

Como esclarece Pereira (2006), as crianças que vivenciam tal situação de forma direta ou indireta sofrem graves danos afetando diretamente seu desempenho

escolar. O desenvolvimento escolar da criança deve ser observado, considerando-se não apenas suas características pessoais, mas também seu ambiente intrafamiliar e escolar, pois tais fatores interagem bastante, podendo facilitar ou prejudicar o aluno no desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades. No âmbito da aprendizagem, as interações desses fatores podem contribuir tanto para o sucesso quanto para o fracasso escolar. Tal compreensão é compatível com a concepção do sistema como um todo, no qual o baixo rendimento escolar deve ser atribuído não só às características individuais do aluno, mas também ao seu contexto escolar, familiar e social. Nesse sentido, Vagostello afirma que:

Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica sinalizam seu sofrimento de diversas maneiras nos diferentes contextos extrafamiliares. Na escola, por exemplo, observam-se mudanças que incidem diretamente sobre o rendimento escolar (queda no desempenho, dificuldade de concentração) e o comportamento do aluno, que pode variar da agressividade à passividade/apatia e choro (VAGOSTELLO *et al*, 2006, p. 88).

Sabemos que no ambiente escolar as crianças passam muitas horas por dia, e certamente demonstrarão suas vivências do lar, diante disso, a violência e abusos refletirão em sua escolarização. De acordo com Ando:

A criança que é testemunha ou vítima de violência no ambiente doméstico tem propensão a apresentar um repertório de estratégias inadequadas, como desenvolver estratégias agressivas para lidar com possíveis contrariedades e formar, assim um conjunto de respostas ao estresse e às contrariedades. Comportando-se dessa forma, geralmente, são rejeitados ou hostilizados por colegas e docentes. Diante dessa rejeição e hostilidade o estresse aumenta, atingindo, conseqüentemente, o processo de aprendizagem e de estabelecimento das relações sociais, diminuindo, assim, a possibilidade de a criança revelar a violência sofrida (ANDO, 2015, p. 60 e 70).

Constata-se, dessa forma, que a violência doméstica contra a criança gera conseqüências negativas para a vítima, aumentando a probabilidade de insucesso escolar e problemas indisciplinares (CARDIA, 1997). Percebe-se também, que tais agressões contra as crianças constituem sério problema social e aqueles que deveriam proteger cometem tais atos e os danos podem atingir profundamente a vítima, conforme aponta Cruz:

As vivências de violência na infância estão associadas a alterações nos sistemas biológicos de controle de estresse, provocando influências adversas no desenvolvimento cerebral. Crianças vítimas de violência têm dificuldades em integrar emoções e manter ligações afetivas, com repercussões negativas no comportamento social. Comportamentos externalizantes, caracterizados por hiperatividade, impulsividade, oposição, agressão, desafio e manifestações antissociais são encontrados em crianças e adolescentes que vivem em ambiente familiar marcado por práticas de socialização violentas,

modelos adultos agressivos, falta de afeto materno e conflitos entre os pais (CRUZ, 2013, p. 50).

Como abordado anteriormente, o processo de aprendizagem é influenciado socialmente, fisicamente e emocionalmente. Entretanto, a influência emocional exerce um peso muito grande na escolarização do aluno. Portanto, a forma como a criança é cuidada ou tratada tem grande repercussão em sua vida e influi diretamente no que ela faz, dessa forma, a criança vítima de algum tipo de violência doméstica internaliza toda essa vivência em seu emocional, refletindo diretamente em sua autoestima. Nessa perspectiva, Figueiredo alega que:

A violência doméstica compromete a saúde de forma global, seja no individual do sujeito violentado, seja no contexto do coletivo, pois as consequências se reproduzem em toda a sociedade. As sequelas físicas podem ser evidenciadas quando deixam marcas no corpo da criança, por outro lado, as que se desenvolvem afetando a cognição e o emocional é observado em comportamentos atípicos, muitas vezes confundidos com temperamento difícil, rebeldia, hiperatividade, timidez e dificuldade de aprendizagem, que a sociedade julga como sendo uma criança problemática (FIGUEIREDO, 2011, p.75).

Diante de todas essas consequências prejudiciais analisadas, as crianças que são vítimas de algum tipo de violência doméstica “apresentam um desenvolvimento abaixo do esperado” (ALMEIDA *et al*, 2010, p. 4).

Demonstrações ou sinais que crianças vítimas de violência doméstica transparecem são: falta de confiança, choro, medos recorrentes, mudanças repentinas de humor, agressividade, comportamento depressivo, passivo, submisso ou destrutivo, problemas ao relacionar-se com os demais, pensamentos suicidas, baixo rendimento escolar e dificuldades para aprender não relacionadas a problemas físicos. Conforme esclarece a Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde, são características de transtornos psicológicos sofridos pelas crianças vítimas de violência doméstica:

Os transtornos psicológicos podem apresentar as seguintes características: Aversão ao contato físico, apatia ou avidez afetiva, retardo psicomotor, melhora quando a criança se separa da família (hospitalização), transtorno do sono ou da alimentação, episódios de medo e pânico, isolamento e depressão, conduta agressiva e irritabilidade, interesse precoce em brincadeiras sexuais ou conduta sedutora, choro fácil sem motivo aparente, comportamento regressivo, comportamento autodestrutivo, comportamento submisso, desenho ou brincadeiras que sugerem violência, baixo nível de desempenho escolar, fugas, mentiras, furto, tentativa de suicídio, fadiga, baixa autoestima, aversão a qualquer atividade de conotação sexual (BRASIL, 2001, p. 34).

Autores relatam que os resultados da violência física englobam grande

diversidade de sequelas envolvendo o desenvolvimento emocional e social. As crianças violentadas geralmente evidenciam deficiências em suas capacidades de dosar o afeto e a conduta (CRUZ, 2013).

Com relação à violência sexual, os autores esclarecem que se trata de um fator de risco para o desenvolvimento infantil em todas as áreas, gerando danos como:

[...] perda de interesse pelos estudos e brincadeiras, déficit de linguagem e aprendizagem, distúrbios de conduta, baixa autoestima e comportamentos de isolamento social como achados em casos de violência sexual infantil, uma vez que esta pode levar a vítima a desenvolver uma visão sexualmente degradada de si mesma (CRUZ, 2013, p. 32 e 33).

Em se tratando da violência psicológica, os autores a consideram de difícil percepção e prejudicial à saúde emocional da criança como as demais modalidades de agressão, além de estar contida em todos os tipos de violências sofridas pela criança. Assim, Figueiredo esclarece que:

Como não se materializa, a violência verbal ou psicológica é considerada entre os tipos de maus-tratos infantis o que apresenta dificuldades para seu reconhecimento, podendo desenvolver-se isolada ou camuflada na contextualização de outras violências. Contribui negativamente na cognição e socialização de suas vítimas, conservando-se invisível em atitudes que influenciam diretamente a formação de uma identidade distorcida sobre si mesmo (FIGUEIREDO, 2011, p. 49).

Esclarecendo, também, sobre os sintomas e sequelas consequentes da violência doméstica sofrida por crianças, no que se refere ao reconhecimento, os professores e demais funcionários da escola podem identificar a agressão física por meio das lesões corporais que não são comuns e acompanhadas de medos por alguma pessoa do convívio doméstico. No que abrange à violência psicológica, as crianças apresentam os problemas emocionais e comportamentais repentinos como fortes indicadores. A identificação da negligência pode ser feita por meio da percepção das necessidades básicas de cuidados não atendidas. Em se tratando da violência sexual, as doenças psicossomáticas, sem causa aparente constituem um forte indicador, além disso, problemas comportamentais, baixa autoestima, entre outros sinais (SIQUEIRA *et al*, 2012).

Contribuindo com tais ideias, Figueiredo declara que:

Diante dos prejuízos verifica-se que qualquer agressão que exceda a capacidade de compreensão e elaboração de sujeitos na faixa etária pediátrica, resultará em efeitos que se exteriorizarão em algum momento de suas vidas, sendo necessário conhecer as peculiaridades do desenvolvimento infantil que influenciam suas reações e possibilidades de

enfrentamento da violência. Nesse sentido, todo empenho deve ser direcionado para garantir assistência apropriada, com medidas de prevenção, identificação e seguimento para que venham coibir e minimizar as marcas da violência que lhes foi infligida (FIGUEIREDO, 2011, p. 26).

Conforme o que foi abordado, entendemos que a boa afetividade quando não suprida influi diretamente na escolarização e desenvolvimento social do aluno, prejudicando todo o processo de aprendizagem. “As crianças e adolescentes constantemente abusadas no seio de sua família, tendem a quebrar as referências de adultos protetores, carinhosos e respeitosos que deveriam ser” (ALMEIDA *et al*, 2010, p. 8).

Por conseguinte, o potencial do aprendizado é altamente influenciado por estímulos do meio, modificando o comportamento humano. Logo, qualquer forma de violência sofrida por crianças atingirá o seu desenvolvimento intelectual.

3.3 A escola e o enfrentamento da violência doméstica contra a criança

Pode-se afirmar que a violência doméstica constitui um problema social que requer meios de identificação, prevenção e enfrentamento. As crianças são indivíduos em pleno desenvolvimento, considerando a complexidade que envolve o fenômeno, a escola constitui parte fundamental para garantir os direitos das crianças, diante disso, não há dúvidas do seu dever de proteção. Nesse sentido Figueiredo afirma que:

A escola como núcleo de socialização da criança tem o compromisso de prover segurança, cidadania, saúde e efetividade necessária ao pleno desenvolvimento infantil. Porém, não é suficiente perceber a violência como descumprimento de direitos, é fundamental conhecer o que discorre a legislação e empoderar-se acerca dos aspectos que norteiam prevenção, identificação e seguimento para o enfrentamento da violência doméstica contra a criança (FIGUEIREDO, 2011, p. 48 e 49).

Portanto, a escola constitui ambiente fundamental no enfrentamento da violência doméstica contra a criança, isso se dá pelo contato diário e longo com os alunos que muitas vezes constitui o único local de proteção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente regulamenta que:

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência (BRASIL, 2012, p. 90).

Todavia, é preciso levar em conta que entre a norma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e a prática dos profissionais que se encontram com os indícios de violências cometidas contra as crianças, existe um espaço a ser superado, visto que nem sempre esses profissionais estão aptos para incumbir-se de seu dever social e legal de auxílio ao combate a tal fenômeno.

A falta das ações realizadas de maneira correta para o enfrentamento da violência cometida contra a criança, que deveriam ser praticadas pelos profissionais do ambiente escolar, muitas vezes se dão pelo desconhecimento das normas previstas na legislação que abordam os esclarecimentos e deveres devidos.

Como esclarece a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – ABRASCO, em artigo sobre a violência contra crianças, adolescentes e jovens brasileiros:

[...] a escola precisa se perceber enquanto parte da rede de proteção social. Para tanto, é importante que estabeleça parcerias com os demais equipamentos públicos que compõem os territórios. Esses vínculos podem fortalecer ações preventivas e de conscientização, bem como no atendimento, acompanhamento e encaminhamentos dos casos (FLAESCHEN, 2019).

Constitui aspecto fundamental o preparo de todos os profissionais da educação envolvidos no ambiente escolar com o propósito de se compreender o que se trata o desrespeito dos direitos das crianças, bem como os métodos de identificação e administração que foquem a prevenção e as estratégias de cuidados dos casos concretos. Por esse ângulo, Siqueira afirma que:

O professor é fundamental na medida em que é ele que está em maior contato com o aluno e deve ser capaz de identificar comportamentos e indícios de violação dos direitos. Não se está responsabilizando os professores pela identificação e enfrentamento das situações de violação dos direitos da criança e do adolescente, visto que é preciso que todos na rede de atendimento devem estar atuando nessa problemática. Ao conhecer com propriedade os direitos das crianças, a escola poderá, inclusive, reivindicar a atuação dos demais órgãos responsáveis e contribuir efetivamente para a garantia dos direitos da criança e do adolescente (SIQUEIRA *et al*, 2012, p. 377).

Diante disso, se torna relevante esclarecer que a escola só poderá se tornar um ambiente de prevenção e combate da violência domésticas sofrida por suas crianças, quando reconhecer o seu dever de agir para apoiar o enfraquecimento do fenômeno. A instituição escolar precisa se atentar para os malefícios no

desenvolvimento e as situações de sofrimento vividas por seus alunos. Assim sendo, Ando aborda que:

[...] a escola é um local ideal para prevenção e combate à violência fundamentalmente por dois motivos: a) as crianças passam grande parte do tempo no ambiente escolar, principalmente, os alunos das séries iniciais do ensino fundamental; b) geralmente, o principal agressor da violência doméstica encontra-se no ambiente familiar e, dessa forma, os profissionais da escola, no contato do dia a dia com as crianças, podem desenvolver vínculos de confiança e apoio (ANDO, 2015, p. 77).

Assim sendo, a escola se tornará um dos órgãos mais relevantes no enfrentamento da violência doméstica sofrida por crianças, desenvolvendo sua atribuição social protetora. Para isso, um passo importante será possibilitar a todos os envolvidos no ambiente escolar o conhecimento e reflexão “sobre os atuais planos e documentos legais que apresentam avanços em relação à compreensão da infância e da violência doméstica contra a criança” (ANDO, 2015, p. 78).

Contribuindo com tais ideias, Ando propõe que:

No que se refere aos aspectos teóricos, propõe-se que a comunidade docente conheça e reflita sobre os atuais planos e documentos legais que apresentam avanços em relação à compreensão de infância, formas de violência, abuso e maus-tratos contra crianças. [...]. Em relação aos aspectos práticos, destaca-se a importância de os professores contarem com a colaboração da equipe pedagógica, orientadores educacionais e gestores, ao se depararem com questões da violência doméstica, buscando informações sobre os procedimentos necessários para o encaminhamento do problema e possível notificação (ANDO, 2015, p. 92 e 93).

Nesse sentido, Figueiredo aponta que

a capacitação profissional e a intersetorialidade, ancorados na legislação vigente, constituem o caminho para afugentar não só os medos, mas todos os entraves que enfraquecem as ações da equipe pedagógica na instituição (FIGUEIREDO, 2011, p. 56).

Isto posto, percebemos que os profissionais da educação necessitam de sensibilização, mobilização e capacitação como meio de ferramenta fundamental para o lidar e enfrentar a violência doméstica sofrida por crianças que ao longo do tempo vem sendo calada e ignorada socialmente (FIGUEIREDO, 2011). Melhor dizendo “necessitam de melhor instrumentalização para administrar, de maneira mais adequada e segura, as situações de violência doméstica que atingem seus alunos.” (VAGOSTELLO *et al*, 2006, p. 98).

Nessa perspectiva, o estabelecimento de colaboração com as demais redes de proteção constitui aspecto imprescindível. Corroborando com tal afirmativa, Figueiredo alega que:

Os educadores necessitam assumir seu papel no enfrentamento do mau-trato infantil, compreendendo que, identificar e notificar, inserindo-se na rede de proteção social, contribuirá para a promoção da saúde e proteção integral, atuando na prevenção e redução do evento, quebrando o ciclo da violência e promovendo a cultura da paz. O “pacto do silêncio” deve ser rompido, para que seja extinta a geração de pequenos mártires que se reproduzem em futuros agressores (FIGUEIREDO, 2011, p. 36).

São muitos os entraves que dificultam a atuação dos professores e demais funcionários do ambiente escolar. A falta de conhecimento sobre a rede de proteção da criança, causa muitas dúvidas e receios aos profissionais da educação. Sabemos que o combate da violência doméstica contra a criança trata-se de um processo em evolução e que os educadores são agentes fundamentais nessa conquista.

Consoante Rocha esclarece:

O que se observa com muita frequência, são obstáculos a esse processo de atuação do educador na defesa dos direitos de sua clientela. Os principais fatores elencados são: limites na capacidade de identificação dos sinais que indicam a ocorrência da violência; medo de se envolver em “conflitos particulares”; receio de represálias do agressor; não reconhecimento por parte do educador da sua participação nesse contexto; medo de que a criança seja retirada da instituição; medo de causar problemas desnecessários para as famílias; não confiabilidade das instituições de defesa dos direitos da infância e juventude (ROCHA, 2010, p. 43).

Observamos que diante dos sinais de violência, os profissionais da educação “ficam indecisos de como proceder, a melhor opção é a notificação, que vai desencadear uma averiguação melhor da situação e proporção de ajuda em relação ao caso” (OLIVEIRA *et al*, 2015, p. 31957). Essa atitude irá descontinuar o cenário de agressões. Tal procedimento constitui ação fundamental de combate a qual as escolas não podem eximir-se.

O esclarecimento para os educadores constitui avanço no combate a essa problemática como argumenta Dossi:

O sentimento de responsabilidade quanto à notificação está, para a maior parte dos professores, relacionado ao dever profissional. Infelizmente, mesmo sendo a notificação reconhecida pela maioria como uma obrigação, ainda existe entre alguns, a ideia de irresponsabilidade, o que demonstra, além do desconhecimento de suas atribuições, o descompromisso com a integridade e o bem-estar da criança (DOSSI, 2009, p. 42).

Em conformidade com Rocha (2010), para que possam criar ações e agir com

eficiência, as diferentes organizações de proteção da criança precisam se interagir para promover estratégias de atuação, anulando a violência doméstica contra a criança. Nesse ponto de vista, Ando (2015, p. 86) destaca que

o problema da violência doméstica é reponsabilidade de todos - poder público, sociedade e escola. Ou seja, é um problema que depende da articulação dessas três instâncias e que não pode ser tratado sem o apoio desse tripé.

A autora esclarece também, que

o assunto da violência doméstica só poderá deixar de ser tratado com receio pela escola, quando os educadores tiverem acesso a discussões abertas sobre esse fenômeno e estabelecerem parcerias com os órgãos de proteção (ANDO, 2015, p. 102).

Destacamos que os avanços alcançados, no que se refere à proteção integral das crianças, trouxeram a criação de vários órgãos de defesa e combate da violência contra a criança. Nessa situação Oliveira *et al*, elucida que:

A denúncia é uma forma importante de combater esses problemas, além do conselho tutelar, existem outros órgãos para que essas denúncias possam ser feitas, o disque 100, delegacias, Ministério Público, ligações para o 190 e o CREAS. O disque 100, é um serviço assumido pelo governo, em funcionamento 24 horas, não necessita de identificação. O ministério público é quem faz o monitoramento da denúncia. O serviço que vai ajudar a criança juntamente com a escola, após a denúncia e a constatação da violência, é o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), uma unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. A equipe do CREAS para o acompanhamento da criança é composta por: orientador social, educador social, assistente social, psicólogo e advogado. Toda essa equipe vai trabalhar para a reparação de danos e direitos violados da criança. (OLIVEIRA, et al, 2015, p. 31957 e 31958).

A escola não pode e não deve agir sozinha, pois cada órgão integrante constitui parte fundamental das etapas de combate à violência doméstica contra crianças. Diante do proceder equivocado da escola, a criança passa a ser exposta a riscos mais acentuados, visto que, o agressor ficará mais atento por ter sido advertido sobre a situação, podendo dessa forma, utilizar meios repressivos menos perceptíveis. (VAGOSTELLO *et al*, 2006). À vista disso, o autor assinala que:

Quando se convoca uma família para abordar uma suspeita (ou constatação) de violência familiar sem notificar órgãos que realmente podem proteger a criança, a escola realiza uma prática perigosa sob vários aspectos, pois não permite que esses órgãos cumpram seu papel (avaliação e acompanhamento do caso), estabelece com o agressor uma relação que pode fortalecê-lo (concede-lhe credibilidade), fragiliza ainda mais a criança (sua voz se enfraquece diante do discurso do agressor) (VAGOSTELLO *et al*, 2006, p. 98).

Outro fator importante sobre a não notificação adequada dos maus-tratos sofridos pela criança, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, é a possibilidade de reincidência da violência e o não reconhecimento do problema como caso de saúde pública. Como ensina Figueiredo:

O reconhecimento pelo educador de que atos violentos perpetrados contra a criança representam o descumprimento de direitos adquiridos, remete ao entendimento de que este profissional tem conhecimento apropriado sobre quais são os direitos conferidos à infância e adolescência. Entretanto, a obrigatoriedade de notificação de maus-tratos ao Conselho Tutelar prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, não está sendo contemplada como atitude inicial frente aos casos detectados na escola, sendo protelado com o intuito de tratar o agravo entre a família e a instituição educacional, colaborando para a subnotificação e risco de reincidência, conduzindo o fato como uma ocorrência pedagógica, onde na realidade trata-se de grave problema de saúde pública (FIGUEIREDO, p. 62 e 63).

As denúncias evidenciam a violência doméstica sofrida por crianças. É a partir desses levantamentos reais das agressões que ocorrem nos ambientes domésticos, que se torna possível a programação de mecanismos para o seu adequado combate. (CRUZ, 2013).

A escola constitui espaço adequado para detecção e notificação da violência doméstica contra criança. Acredita-se que os educadores, quando bem capacitados para o entendimento e enfrentamento de tal fenômeno, são agentes fundamentais, se tornando conhecedores dos recursos disponíveis no combate a essa problemática social e promoção da cidadania. Dessa forma, o esclarecimento possibilitará maior segurança para os professores em suas decisões relacionadas ao reconhecimento, condução e notificação do caso. Portanto, os receios dos profissionais da educação só irão reduzir quando tiverem pleno conhecimento dos meios de combate e reais parcerias com a rede de proteção às crianças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, buscamos responder à indagação proposta: quais os reflexos da violência doméstica na vida escolar da criança? Para isso, realizamos um estudo sobre os principais conceitos ligados à violência doméstica contra a criança com vistas a compreender como esse fenômeno se apresenta.

Vimos que, embora tenha havido progressos fundamentais no entendimento de questões importantes, como também, nas formas de proteção, prevenção e intervenção, indispensáveis na compreensão da violência doméstica contra criança, falta-nos ainda, grande caminho a efetuar.

Constatamos que a criança é um ser social e possui um papel relevante nas relações sociais e familiares. Como abordado, a primeira organização social que se convive é a família, assim, é com ela que se adquire a sustentação para todo o curso de vida. No contexto familiar se aprende o respeito, a empatia, a partilha, as responsabilidades, a conviver, a interagir, a administrar situações difíceis e ter consciência afetuosa, tolerante e feliz. Assim, a família constitui o suporte de sustentação refletindo por toda a vida. No ambiente familiar se adquire os primeiros valores e as primeiras normas sociais.

Todavia, não cumprindo as expectativas da sociedade em se tratando de seu dever de proteção e cuidado, o ambiente familiar tem se apresentado como local de inúmeras agressões cometidas contra as crianças. Práticas de violências físicas, sexuais, psicológicas, negligências ou abandonos, negando as condições imprescindíveis ao seu desenvolvimento, ainda persistem com bastante rigidez no dia a dia de inúmeras famílias.

Esta pesquisa nos permite afirmar que as demonstrações ou sinais que crianças vítimas de violência doméstica transparecem são: falta de confiança, choro, medos recorrentes, mudanças repentinas de humor, agressividade, comportamento depressivo, passivo, submisso ou destrutivo, problemas ao relacionar-se com os demais, pensamentos suicidas, baixo rendimento escolar e dificuldades para aprender não relacionadas a problemas físicos. Por consequência, no âmbito da aprendizagem, as interações desses fatores podem contribuir diretamente para o fracasso escolar.

Em vista disso, pode-se afirmar que, a violência doméstica contra a criança constitui ocorrência efetiva que lesiona a infância condenando a vítima em objeto de maus tratos. Uma criança que habita em um ambiente doméstico descontrolado e

agressivo terá sérias consequências, interiorizando valores negativos que se aflorarão de forma maléfica futuramente. Fato que atinge a saúde psicológica, física e emocional de várias crianças.

Nesse sentido, o desenvolvimento da criança deve ser observado, considerando-se não apenas suas características pessoais, mas também seu ambiente intrafamiliar e escolar, pois tais fatores interagem bastante, podendo facilitar ou prejudicar o aluno no desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades. Esse entendimento é coadunável com a percepção do sistema integralmente, de maneira que o baixo rendimento escolar precisa ser conferido não somente às particularidades inerentes do aluno, como também o seu ambiente social, escolar e principalmente familiar.

A discussão aqui apresentada, nos permite dizer que as crianças que vivenciam a violência doméstica de forma direta ou indireta, sofrem graves danos afetando diretamente seu desempenho escolar.

Portanto, o potencial de aprendizagem é altamente influenciado por estímulos do meio, modificando o comportamento humano. Logo, buscando responder a indagação proposta nesta pesquisa, sobre os reflexos da violência doméstica na vida escolar da criança, podemos afirmar que qualquer forma de violência sofrida por crianças atingirá o seu desenvolvimento escolar, visto que crianças expostas a tais agressões sofrerão danos e consequentes sequelas físicas, emocionais, psicológicas refletindo diretamente em sua escolarização.

Constatamos que, independentemente do tipo de violência doméstica praticada contra a criança, o que os levantamentos evidenciam é que se trata de um problema que requer métodos de prevenção e enfrentamento. À vista disso, apesar de já podermos vivenciar muitas realizações, tanto na legislação como na responsabilização social para executar ações que possam modificar tal contexto, ainda há muito a se conquistar, portanto, o Brasil precisa percorrer na direção de superar vários desafios para que não haja declínios das vitórias alcançadas desde a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando garantir sua total eficácia, promovendo à todas as crianças, independentemente de suas distinções, que possuam seus direitos reservados, garantidos e respeitados.

Os levantamentos aqui apresentados, nos permitem esclarecer que a escola apresenta um ambiente favorável para a constatação e reconhecimento das agressões domésticas praticadas contra suas crianças. Considera-se que os

professores e demais funcionários do ambiente escolar, quando bem instruídos para o entendimento e enfrentamento a tal fenômeno, são agentes irrelevantes, se tornando conhecedores dos recursos disponíveis no combate a violência doméstica contra a criança. Por conseguinte, é preciso considerar, que entre a norma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e a atuação dos profissionais que se defrontam com os indícios de agressões domésticas cometidas contra as crianças, existe um espaço a ser superado, visto que, nem sempre esses profissionais estão capacitados para assumir sua responsabilidade social e legal de auxílio ao combate a tal problemática social.

Destaca-se, ainda, que a escola não pode e não deve agir sozinha, o estabelecimento de colaboração e parceria com as demais redes de proteção constitui aspecto imprescindível, visto que, cada órgão integrante constitui parte fundamental das etapas de combate à violência doméstica contra as crianças. Diante disso, concluímos que o esclarecimento aos profissionais da educação possibilitará maior segurança nas decisões relacionadas ao reconhecimento, condução e notificação. Assim sendo, os temores dos profissionais envolvidos no ambiente escolar só irão reduzir quando tiverem amplo conhecimento dos recursos disponíveis de enfrentamento e o estabelecimento de parcerias com os demais órgãos de defesa das crianças.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. I. M. V. de; SOUSA, E. G. de; ALMEIDA, E. D. B. de; CASTRO, R. O. papel do educador diante da violência doméstica contra crianças e adolescentes. **Revista Eletrônica do Instituto Cuiabano de Educação**, Cuiabá, v. 4, n. 1, p. 1-10, 2010. Disponível em: <http://www.ice.edu.br/TNX/storage/webdisco/2011/02/11/outros/cf2c94e9877f4409c8a97414722cb527.pdf>. Acesso em: 18 abr.2019.

ANDO, Daniela Araújo. **Violência doméstica contra crianças e formação de professores**: um estudo no ensino fundamental I da rede municipal de educação de São José dos Campos - SP. 2015. 131f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/9862>. Acesso em: 24 jan. 2020.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Violência doméstica na infância e na Adolescência**. São Paulo: Robe, 1995.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Violência contra crianças e adolescentes**: análise de cenários e propostas de políticas públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 19 dez. 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e legislação correlata. 9. ed. Brasil, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf. Acesso em: 19 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 18 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. Acesso em: 19 dez. de 2019.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases

da educação nacional (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 28 de dez. de 2019.

BRITO, Inácia Batista de. **A rede de proteção e o enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes**. 2016. 126 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2016. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/6212>. Acesso em: 20 dez. 2019.

CANIVEZ, Patrice. **Educar o cidadão?** Campinas: Papyrus, 1991.

CAPODIFOGGIO, Ioná Vasques. **Infância(s) e Políticas Públicas: um estudo sobre o enfrentamento à violência doméstica contra crianças**. 2012. 183 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281989>. Acesso em: 20 ago. 2019.

CARDIA, Nancy. Violência urbana e a Escola. **Revista contemporaneidade e educação**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 26-69, 1997.

CARNUT, Leonardo; FAQUIM, Juliana. Conceitos de família e a tipologia familiar: aspectos teóricos para o trabalho da equipe de saúde bucal na estratégia de saúde da família. **J. Manag. Prim. Health Care**, v. 5, n. 1, p. 62-70, 2014. Disponível em: <http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2017/10/4-CARNUT-Leonardo-FAQUIM-Juliana.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2020.

CASTRO, Michele G. Bredel de. Noção de criança e infância: diálogos, reflexões, interlocuções. *In*: Congresso de Leitura do Brasil, 16., 2007, Campinas, SP. **Anais [...]**. Campinas, SP: Associação de Leitura do Brasil: Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 2007. Disponível em: http://alb.com.br/arquivomorto/edicoes_anteriores/anais16/sem13pdf/sm13ss04_02.pdf. Acesso em: 18 de dez. de 2019.

CRUZ, Rosilene Miranda Barroso da. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes: os (des)caminhos entre a denúncia e a proteção**. 2013. 143 f. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) – Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-97NF2G>. Acesso em: 22 jan. 2020.

DOSSI, Ana Paula. **Violência contra a criança: formação, conhecimento, percepção e atitude de profissionais da saúde e da educação**. 2009. 87 f. Tese (Doutorado em Odontologia Preventiva e Social) - Faculdade de Odontologia de Araçatuba, Universidade Estadual Paulista, Araçatuba, SP, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/104199>. Acesso em: 16 jan. 2020.

FARIA, Vitória; SALLES, Fátima. **Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica**. São Paulo: Ed. Scipione, 2007.

FIGUEIREDO, Mônica Cavalcanti Trindade de. **Percepções de educadores sobre seu papel frente à violência doméstica contra a criança**. 2011. 103 f. Dissertação (Mestrado em Saúde da Criança e do Adolescente) – Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9332>. Acesso em: 19 jan. 2020.

FLAESCHEN, Hara. Sobre a violência contra crianças, adolescentes e jovens brasileiros. **Associação Brasileira Saúde Coletiva – ABRASCO**, 2019. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/outras-noticias/notas-oficiais-abrasco/sobre-a-violencia-contra-criancas-adolescentes-e-jovens-brasileiros/40061/#>. Acesso em: 18 dez. 2019.

GUERRA, V. N. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIMA, Luciana Pereira de. **A educação infantil diante da violência doméstica contra a criança: compreendendo sentidos e práticas**. 2008. 232 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, SP, 2008. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-19022009-110729/pt-br.php>. Acesso em: 15 de jan. de 2020.

LISBOA, Carla Andrade. **Dilemas e Contradições sobre a Concepção de Infância Presente no Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, RCNEI**. 2015. 244 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/14019>. Acesso em: 19 dez. 2019.

NORONHA, Maressa Maelly Soares; PARRON, Stênio Ferreira. A evolução do conceito de família. **Revista Pitágoras**, v. 3, n. 3, p. 1-21, 2012. Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170602115104.pdf. Acesso em: 19 de dez. de 2019.

OLIVEIRA, Flávia dos Santos de; REIS, Lindiana Magalhães Alves; LIMA, Marileide Moutinho Pamponet; BARRETO, Andreia Cristina Freitas. A influência da violência doméstica no desenvolvimento escolar. *In*: Congresso Nacional de Educação, 12., Curitiba. **Anais** [...]. Curitiba: PUC-PR, 2015. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/21181_10690.pdf. Acesso em: 16 jan. 2020.

PATRÍCIO, Z. M. Cenas e Cenários de uma Família: a concretização de conceitos relacionados à situação de gravidez na adolescência. *In*: ELSEN, I. et al (org.). **Marcos para a prática de enfermagem com famílias**. Florianópolis: UFSC, 1994.

PECOTCHE, C. B. G. **Axiomas y Principios de Logosofia**. Buenos Aires: Ler, 1934.

PEREIRA, Paulo Celso. **Violência doméstica e desempenho escolar: desafios para o judiciário e para a educação especial**. 2006. 143 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/3206>. Acesso em: 11 jan. 2020.

PINTO, Manuel. A infância como construção social. *In*: SARMENTO, Manuel Jacinto; PINTO, Manuel (org.). **As crianças, contextos e identidades**. Braga, Portugal: Universidade do Minho; Centro de Estudos da Criança; Ed. Bezerra, 1997.

ROCHA, Fabíola de Castro. **Notificação da violência doméstica infanto-juvenil da rede pública de ensino de Fortaleza/CE**. 2010. 114 f. 137 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/6954>. Acesso em: 23 jan. 2020.

REFERÊNCIA em Proteção de Direitos, Estatuto da Criança e Adolescente completa 28 Anos. Direitos da Criança: Portal da Criança e Adolescente, 2017. Disponível em: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/noticias-2017/referencia-em-protecao-de-direitos-estatuto-da-crianca-e-adolescente-completa-28-anos>. Acesso em: 20 dez.2019.

SAÚDE da criança: o que é, cuidados, políticas, vacinação, aleitamento. Portal do Governo Brasileiro, 2019. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/crianca#inicio>. Acesso em: 19 dez. 2019.

SILVA, Luis Gustavo Moreira da; FERREIRA, Tarcísio José. O papel da escola e suas demandas sociais. **Projeção e Docência**, Brasília, v. 5, n. 2., p. 6-23, dez. 2014. Disponível em: <http://revista.faculadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao3/article/download/415/372>. Acesso em: 28 dez. 2019.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; ALVES, Cássia Ferrazza; LEÃO, Flavia Elso. Enfrentando a violência: a percepção de profissionais da educação sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes. **Educação**, Santa Maria, RS, v. 37, n. 2, p. 365-380, maio/ago. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/download/2726/3246>. Acesso em: 27 jan. 2020.

VAGOSTELLO, Lucilena; OLIVEIRA, Andréia de Souza; SILVA, Ana Maria da; DONOFRIO, Valéria; MORENO, Tânia Cristina M. Práticas de escolas públicas e privadas diante da violência doméstica em São Paulo. **PSIC**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 87-94, jun. 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-73142006000100011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 jan. 2020.